PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
ABAETETUBA

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

PROPOSIÇÃO Nº. 278/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

CONSIDERANDO que o acesso à água potável e ao saneamento básico é um direito humano essencial, fundamental e universal, indispensável à vida com dignidade e reconhecido pela Organização das Nações Unidas – ONU como condição para o gozo pleno da vida e dos demais direitos humanos (Resolução 64/A/RES/64/292 de 28/07/2010);

CONSIDERANDO que o acesso à água e ao saneamento integra o conteúdo mínimo do direito à dignidade da pessoa humana, devendo-se respeitar a qualidade (isto é, a água há de ser potável), a quantidade (ou seja, deve ser suficiente para a sobrevivência), a prioridade de acesso humano (em caso de escassez) e a gratuidade (de, pelo menos, a quantidade mínima necessária à sobrevivência humana);

CONSIDERANDO que o direito à água potável está integrado ao direito à saúde e que a falta ou insuficiência de água de qualidade disponível, notadamente para a população mais vulnerável, pode ocasionar o desenvolvimento de doenças relacionadas ao consumo de água imprópria (p. ex.: Hepatite A, Cólera, Leptospirose e Diarreia Infecciosa);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 conferiu à água status constitucional e que o Estado deve ser responsabilizado pelo seu provimento para toda a população;

CONSIDERANDO, por outro lado, que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, CF/88);

CONSIDERANDO que a população da zona urbana do município de Abaetetuba/PA gera, diariamente, quantidade considerável de resíduos sólidos, os quais, em razão da inexistência de gerenciamento final, quando despejados, de forma irregular, em vias públicas, são conduzidos pelas águas residuárias e pluviais, através da rede de drenagem,

Av. D. Pedro II, 1415 - Tele/Fax: 3751-4435
Site: cmabaetetuba.pa.gov.br
E-mail: camara_abaetetuba@hotmail.com
C.N.P.J.: 04.363.065/0001-52 Caixa Postal nº 6 – CEP: 68.440-000
Abaetetuba – Pará

para o corpo hídrico receptor Rio Maratauíra, ocasionando impactos ambientais e sociais para a população ribeirinha nativa, além de causar prejuízos à saúde;

CONSIDERANDO que o Rio Maratauíra é a única fonte de água disponível para as 72 (setenta e duas) ilhas de Abaetetuba/PA, além de ser o principal recurso hídrico do município;

CONSIDERANDO, por fim, a ausência de políticas públicas que visem a redução dos impactos ocasionados pela problemática acima exposta;

REQUEIRO que, depois de obedecidas as formalidades regimentais desta Casa e obtida aprovação favorável do Plenário, a Mesa Diretora da Câmara encaminhe expediente ao Poder Executivo Municipal, na pessoa da Excelentíssima Senhora Prefeita Francineti Carvalho, a fim de que estude a viabilidade de implantação de redes de retenção de resíduos sólidos nas extremidades das tubulações e nas galerias de condução de águas pluviais e residuárias para o Rio Maratauíra. Que Da decisão da Casa se dê ampla divulgação.

Plenário da Câmara Municipal de Abaetetuba, “Mário Ferreira Fonseca”, em 13 de setembro de 2021.

Edinho Silva
VEREADOR – MDB